PROJETO DE LEI N° 54/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAPACITAÇÃO EM "NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS" AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatório a capacitação em "Noções de Primeiros Socorros" aos servidores do Poder Executivo de Santa Maria de Jetibá-ES.

Parágrafo Único: A capacitação em "Noções de Primeiros Socorros" deverá ser realizada a cada trimestre do ano, divididos em pequenos grupos por secretaria para que não prejudique as atividades ordinárias, até que todos os funcionários tenham concluído a capacitação.

Art. 2º. A capacitação instituída por este Projeto de Lei tem o objetivo de proporcionar aos servidores do Poder Executivo Municipal, sem prejuízos as atividades ordinárias, a maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso, assim exercendo os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente nas repartições públicas que exija um atendimento imediato.

Art. 3º. A capacitação de "Noções de Primeiros Socorros" será ministrada por profissionais já contratados pela Prefeitura Municipal ou voluntários descritos no artigo 4°.

Art. 4º. A capacitação poderá ser ministrada por:

I - Médicos;
II - Enfermeiros;
III - Agentes de defesa civil;
IV - Bombeiros voluntários.

Art. 5º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 24 de agosto de 2023.

ILIMAR VESPER
Vereador – PATRIOTA
2º Secretário

ROGÉRIO SCHEREDER
Vereador – PATRIOTA

TEODORO HAMMER
Vereador – PSD

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 54/2023, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAPACITAÇÃO EM "NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS" AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A proposição assinada pelos Legisladores Municipais se reveste de extrema importância para o município, pois tem por finalidade a capacitação em Nocões de Primeiros Socorros aos servidores do Executivo Municipal. Levando em consideração possíveis emergências e complicações de saúde que estamos expostos no dia-a-dia, se faz necessário a capacitação e conhecimento destas noções para que seja possível, auxiliar e ajudar o próximo da melhor maneira possível e até mesmo salvar uma vida.

Consideram-se primeiros socorros, para efeitos da presente lei, todas as medidas que se aplicam de imediato à pessoa acidentada ou acometida de mal súbito enquanto se aguarda assistência médica.

O treinamento em primeiros socorros é um suporte básico de vida, sendo um conjunto de procedimentos de emergência que deve ser aplicado a uma pessoa em perigo. Esse primeiro atendimento tem o objetivo de manter os sinais vitais da vítima e evitar o agravamento de seu estado até que receba assistência especializada, mas para que isto aconteça, precisam-se conhecer as técnicas corretas.

Diante do exposto, convidamos os nobres colegas Vereadores e Vereadora para aprovarem o presente Projeto de Lei.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 24 de agosto de 2023.

ILIMAR VESPER
Vereador – PATRIOTA
2º Secretário

ROGÉRIO SCHEREDER
Vereador – PATRIOTA

TEODORO HAMMER
Vereador – PSD